



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

CONTRATO Nº 03/2016

**CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO
DE MICRO ÔNIBUS, MARCA
IVECO, PLACA MKW6806.**

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Avenida Dom Pedro II, 934, na cidade de Serra Alta - SC, inscrita no CNPJ nº 02.384.751/0001-84, representada pelo sócio **Sr. ENIO PAGLIOCCHI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Serra Alta - SC, inscrito no CPF nº 586.061.579-53, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **RECUPERAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO, PLACA MKW6806**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **CONTRATO** é a **RECUPERAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO, PLACA MKW6806**, conforme descrição a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Q	VU	VT
1	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UN	1	1.087,00	1.087,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2	865,00	1.730,00
3	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	2	686,70	1.373,40
4	ARTICULADOR DIREÇÃO	UN	2	622,00	1.244,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UN	4	75,00	300,00
6	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UN	6	187,50	1.125,00
7	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRO	UN	2	156,90	313,80
8	BUCHA MOLA TRASEIRA	UN	8	100,00	800,00
9	JOGO PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1	1.253,60	1.253,60
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1	156,70	156,70
11	FILTRO SEPARADOR	UN	1	95,00	95,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

12	JOGO PATINS FREIO MÃO COM SAPATA	UN	1	288,00	288,00
13	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UN	2	170,00	340,00
14	AQUECIDA OXIGÊNIO	UN	1	40,00	40,00
15	SERVIÇO	Hora	32	84,00	2.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE					12.834,50

1.2 – Entende-se por **RECUPERAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO, PLACA MKW6806**, a prestação de serviços e o fornecimento de todas as **peças de reposição, materiais e demais elementos**, que deverão ser novas, não podendo sob nenhuma hipótese ser recondiçionadas ou de semiuso, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e Inmetro, a elas relacionadas.

1.3 – A contratada deverá fornecer as peças, materiais, fluidos, e, prestar os serviços conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 – O prazo para **RECUPERAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO, PLACA MKW6806**, objeto do presente contrato é de trinta (30) dias contados a partir da assinatura do presente contrato.

1.5 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015**.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de noventa (90) dias**, contados a partir de sua assinatura, **compreendendo o período de 05 de janeiro de 2015, a, 03 de abril de 2016, no entanto, os seus efeitos perdurarão até que se conclua o período de garantia do objeto contratado.**

CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 12.834,50 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela **RECUPERAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO, PLACA MKW6806**, será em moeda corrente nacional (Real), em parcela única, com a apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição **das peças, materiais e serviços**, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento da Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – utilização de peças, materiais e/ou a prestação de serviço para a **RECUPERAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO, PLACA MKW6806**, em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o **Município de Saltinho – SC**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O valor fixado a partir da assinatura deste Contrato, **não será reajustado;**

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC**, para **2015** conforme segue, e com base no PPA, para o exercício seguinte.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
12.361.0017.2.031	47	3390	122	Transferência de Convênios - Educação

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Fornecer as **PEÇAS, MATERIAIS, E EXECUTAR OS SERVIÇOS** atendendo a critérios técnicos inerentes ao objeto;

6.1.2 – garantir a qualidade das **PEÇAS, MATERIAIS QUE FORNECER E DOS SERVIÇOS** que prestar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – acompanhar a execução dos trabalhos para o fiel cumprimento do presente contrato;

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas, com o deslocamento do **caminhão**, bem como do seguro, se couber para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para a **RECUPERAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, MARCA IVECO, PLACA MKW6806**, inclusive os relacionados para o seu deslocamento;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **CONTRATADA** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

7.1.4 – Assumir os custos de transporte do veículo, do local em que se encontra para o local da recuperação, e desse para a **GARAGEM DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos materiais fornecidos e serviços prestados na recuperação do **objeto deste contrato**;

7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XIII DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 05 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO	MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA ME
LUIZ DE PARIS	ENIO PAGLIOCCHI
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS	ADEMAR LUIZ TONKELSKI
CPF Nº 063.767.529 - 00	CPF Nº 033.285.919 - 31